

PROCESSO N° 23398.001015/2018-10
CONTRATO N° 06/2018-Cascavel
ADITIVO N° 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2018-CASCAVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL E SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS AOS CAMPI CASCAVEL E QUEDAS DO IGUAÇU.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154673, **CAMPUS CASCAVEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020 – CEP 85.814-800 – Bairro Floresta – Cascavel/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral do *Campus Cascavel*, Prof. **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, portador da Cédula de Identidade N° 3.157.780-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.872.609-00, nomeado através da Portaria nº 1.674/2019, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2019, Seção 2, página 23, e de acordo com competência delegada por intermédio da Resolução IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: **SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.228.723/0001-66, estabelecido a Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco, Estado do Paraná, representado por seu Sócio, Senhor **JORGE LUIS FLORES CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.058.822-5 SSP/PR e CPF (MF) n.º 358.445.159-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **Contrato Social**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de serviços contínuos de contratação de terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com vistas a atender às necessidades dos *Campi Cascavel e Quedas do Iguaçu* do Instituto Federal do Paraná, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006489/2017-43, e decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2018-IFPR, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo consiste em:

- 1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 14 de setembro de 2020, até 13 de setembro de 2021, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.
- 1.1.2 Correção do custo destinado a pagamento de aviso prévio trabalhado, conforme Nota Técnica nº 652/2017-MP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado global para o novo período de vigência do contrato é de **R\$ 276.754,39** (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme tabela.

CAMPUS CASCAVEL					
GRUPO	ITEM	QTD	POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4	7	1	Porteiro	R\$ 4.129,39	R\$ 30.056,53
		1	Copeira	R\$ 2.504,71	R\$ 49.552,63
		1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 3.403,40	R\$ 40.840,78
	8	1	Oficial de Manutenção Predial	R\$ 4.423,49	R\$ 53.081,89
CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU					
4	9	1	Porteiro	R\$ 4.018,49	R\$ 48.221,86
	10	1	Oficial de Manutenção Predial	R\$ 4.583,39	R\$ 55.000,71
TOTAL CASCAVEL				R\$ 14.460,98	R\$ 173.531,82
TOTAL QUEDAS DO IGUAÇU				R\$ 8.601,88	R\$ 103.222,57
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 23.062,87	R\$ 276.754,39

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154673

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 108737

Elemento de Despesa: 33.90.37.01

PI: LPGESP0100N

Empenhos: 2020NE800003

3.2 No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste aditivo, conforme Cláusulas Sexta, item 6.19, e Sétima do Contrato Original, observadas as condições da Cláusula Sétima e observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam digitalmente as partes do presente, com fundamento na MP 2200-2/2001.

Cascavel, 27 de agosto de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>LUIZ CARLOS ECKSTEIN Diretor Geral do <i>Campus</i> Cascavel Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>JORGE LUIS FLORES CARVALHO, Representante Legal SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP</p>